



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

CONTRATO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12/2016
DISPENSA Nº 008/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL - SEMAG,
E O SR. FRANCISCO TORRES PINHEIRO.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São José, s/nº, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Raimundo Alves Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra 80, nº 08, Bairro Saci, Teresina-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. Francisco Torres Pinheiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG:104244-PI e CPF: 019754983-72, residente e domiciliado na rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1226, Cangalheiro, Caxias-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, vem por meio de seu Procurador Sr. Edilberto da Silva Pinheiro portador da cédula de identidade RG:359.593-PI e CPF: 244.689.833-53, residente e domiciliado na rua Porto, nº 1186, Bloco: Acácia, Apartamento:204, Bairro: Urbano, Teresina-PI, resolvem firmar o presente contrato com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 130/2016, e o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a locação o imóvel urbano localizado á Rua Travessa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

Aymoré, nº295, Centro, Timon - MA, para fins de sediar o Anexo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoal – SEMAG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA FINALIDADE

3.1. O imóvel objeto da presente locação destina-se ao Anexo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoal – SEMAG.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1. O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único- O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência do locatário e nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento do aluguel, bem como os encargos de consumo e assegurando o regular funcionamento do imóvel, de água, luz e telefone, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel no estado de conservação e limpeza, em que foi recebido, para assim o restituir à **LOCADORA**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não transferir, não sublocar, nem ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) Facultar ao **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. São obrigações do **LOCADOR** todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel pelo **LOCATÁRIO** e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** em perfeito estado de conservação e limpeza sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o **LOCATÁRIO** não tenha dado causa;
- b) Manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo **LOCATÁRIO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço ao livre exercício;
- c) Não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação pelo quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente autorizado pelo **LOCADOR**.
- c) Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, útil ou necessária, por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo ainda a municipalidade arguir direito de retenção.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017

Parágrafo único- O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo de Prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

9. CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo único- A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, em casos de necessidade e interesse público, e nos casos previstos na legislação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Lei nº 8.666/93, referentes a contratos administrativos e pela legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato, não obstante a idoneidade e boa intenção das partes será competente o foro do Município de Timon- MA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos 001, Elemento da despesa nº 3.3.90.36, Projeto Atividade nº 2036.


E por se acharem ambas as partes de acordo, assinam o presente instrumento de contrato perante duas testemunhas, que conhecem o teor do mesmo, e que também assinam, sem espaços e sem rasuras, em três vias, para maior validade jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-
SEMAG

Timon (MA), 03 de janeiro de 2017.


RAIMUNDO ALVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
- SEMAG
LOCATÁRIO


FRANCISCO TORRES PINHEIRO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 039.205.89383
RG:

Nome: 
CPF: 181.449.795.00
RG:



motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação da ratificação e do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 15/02/2017.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 130/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA.

Fundamentação: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ato: Ratificação referente ao procedimento de Despesa de Licitação nº 008/2017 que tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Travessa Aymoré, nº 295, bairro Centro em Timon – Ma, para sediar o Anexo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, em favor do Sr. Francisco Torres Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 019.754.983-72.

Assinatura: 03/01/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2017.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto locação de imóvel urbano localizado na Travessa Aymoré, nº 295, bairro Centro em Timon – Ma, para sediar o Anexo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com o vencimento no dia 10 dez do mês subsequente ao mês vencido.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CONTRATADO (A): Francisco Torres Pinheiro

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 07/2017/SEMDES. Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ WELLINGTON SANTOS PEREIRA, ASSISTENTE DE SERVIÇO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício para viagem a SÃO LUIS-MA, para conduzir os funcionários que irão participar do Encontro: "Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local, 02 (duas) diárias, para cobertura de despesas de viagem a SÃO LUIS-MA, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2017.

O valor unitário da presente diária é de R\$ 105,00 perfazendo um valor de R\$ 210,00.

PORTARIA Nº 08/2017/SEMDES. Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DE JESUS DE CASTRO MOURA, ACESSORA ESPECIAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício para viagem a SÃO LUIS-MA, para participar do Encontro: "Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local, 02 (duas) diárias, para cobertura de despesas de viagem a SÃO LUIS-MA, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2017.

O valor unitário da presente diária é de R\$ 195,00 perfazendo um valor de R\$ 390,00.

PORTARIA Nº 09/2017/SEMDES. Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSÉ EDYMAR BENÍCIO DA SILVA, ACESSOR JURÍDICO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício para viagem a SÃO LUIS-MA, para participar do Encontro: "Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local, 02 (duas) diárias, para cobertura de despesas de viagem a SÃO LUIS-MA, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2017.

O valor unitário da presente diária é de R\$ 195,00 perfazendo um valor de R\$ 390,00.

PORTARIA Nº 10/2017/SEMDES. Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MANOEL HENRIQUE RIOS CAVALCANTE, ACESSOR EXECUTIVO DE CONTABILIDADE**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício para viagem a SÃO LUIS-MA, para participar do Encontro: "Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local, 02 (duas) diárias, para cobertura de despesas de viagem a SÃO LUIS-MA, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2017.

O valor unitário da presente diária é de R\$ 195,00 perfazendo um valor de R\$ 390,00.

PORTARIA Nº 11/2017/SEMDES. Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **KALINE RAQUEL CASTELO BRANCO DE BARROS, ACESSORA TÉCNICA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício para viagem a SÃO LUIS-MA, para participar do Encontro: "Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local, 02 (duas) diárias, para cobertura de despesas de viagem a SÃO LUIS-MA, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2017.

O valor unitário da presente diária é de R\$ 165,00 perfazendo um valor de R\$ 330,00.

PORTARIA Nº 12/2017/SEMDES. Timon-MA, 14 de Fevereiro de 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARLSON SIQUEIRA ROCHA, ACESSOR TÉCNICA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com exercício para viagem a SÃO LUIS-MA, para participar do Encontro: "Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local, 02 (duas) diárias, para cobertura de despesas de viagem a SÃO LUIS-MA, nos dias 16 e 17 de Fevereiro de 2017.

O valor unitário da presente diária é de R\$ 165,00 perfazendo um valor de R\$ 330,00.

PORTARIA Nº 09/2017 Timon-MA, 15 de Fevereiro 2017.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1992/13,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Antonio Marcos Silva Santana, matrícula 18.4541, Tesoureiro, diárias de 2 (dois) dias para Participar de Encontro Tribunal de



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Prefeitura Municipal de Timon

Instituída pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timonma.gov.br

Quinta-Feira, 23 de Fevereiro de 2017

Ano VI Edição - Nº 01015

EXEDIENTE
 Luciano Ferraz de Sousa
 Prefeito Municipal
 João Rodolfo do Rêgo Silva
 Vice-Prefeito

ÓRGÃO CHUFA DO ELETRÔNICO
 João Batista de Lima Pontes
 Secretário Municipal Interino de Governo
 Alberto Carlos da Silva
 Assessor Executivo Especial III
 Email: semgov@timonma.gov.br
 Praça São José SN Centro Timon-MA

SUPLENTE TECNICO
 Agência de Tecnologia Cívica e Inovação de Timon-Alt

ATOS CHUFAIS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 0908/2017-GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa Comissão para fins específicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores LUCILENE BRITO CARDOSO, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, JOSÉ FALCÃO MORAIS NETO, Gerente de Engenharia – DMTRANS e NELSON DE MESQUITA CHAVES, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, para fiscalizar a prestação de Serviços Especializados em Engenharia de Transporte, segundo os termos do Contrato nº 009/2016-SEMPAN.

Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão ora constituída, ficará a cargo da servidora LUCILENE BRITO CARDOSO, com a responsabilidade de receber, conferir e atestar, formalmente nos autos dos processos, as notas fiscais relativos ao fornecimento dos bens/materiais e serviços prestados pela referida empresa junto à SEMPLAN.

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá proceder à verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações dispostas no procedimento licitatório e suas formalidades de recebimento, aceitação e registro no instrumento de controle competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/01/2017.

PORTARIA Nº 0970/2017-GP DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, IRECE FERNANDA RAMOS DE CARVALHO, do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.02.2017.

RETIFICAÇÃO

INTERESSADA: Coordenação de Controle de Licitação.
 Assunto: Retificação do Ato de Cooperação Técnica Nº 021/2017.
 Considerando falha formal (erro de digitação) no Ato de Cooperação Técnica Nº 021/2017, Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Timon em 16/02/2017, Ed. Nº 01009. RETIFICA- SE da seguinte forma: Onde se lê, Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço da CGCLPMT- MA pelo município de Aldeias Altas- PI por sua Prefeitura Município, na condição de carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do município de Timon – MA, que fica

limitado e vinculado aos respectivos termos de liberação. Lida-se. Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço da CGCLPMT- MA pelo município de Aldeias Altas- MA por sua Prefeitura Município, na condição de carona, para utilizar os preços registrados nas atas de SRP do município de Timon – MA, que fica limitado e vinculado aos respectivos termos de liberação.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Contrato nº 08/2017-SEMAG. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Ano II, Edição nº 01009 de 15 de fevereiro de 2017.

Onde se lê:

O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com o vencimento no dia 10 dez do mês subsequente ao mês vencido.

Lida-se:

O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com o vencimento no dia 10 dez do mês subsequente ao mês vencido.

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Concorrência nº 002/2016 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública/Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a Seleção de Pessoas Físicas para fins de exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de Timon, do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automotores do tipo Motocicleta (MOTOTÁXI), neste Município.

Assinatura: 03 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016 – SLU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo reforçados com capacidade de 100 (cem) litros cada, para atender as necessidades da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

Data da Sessão: 16/02/2017.

Horários: 09h00min.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 16/02/2017

Homologação: 21/02/2017

ITEM REGISTRADO:

VENCEDORA: COMERCIAL ATLÁTICA EIRELLI.					
1ª CLASSIFICADA: M DA G DE C BRITO COMERCIO E SERVIÇOS – ME.					
Item	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário
01	Sacos de lixo reforçados, cor preta, capacidade para 100 litros	FLIK	8.000	PCT	R\$ 49,50

Praça São José SN Centro/ CEP 65668-100/PI 0671531000114 – Timon – MA

CMunicípio de Timon/MA garante a autenticidade das informações, desde que veiculadas através do site www.timonma.gov.br